

ETICA – Honorários

Exercício 01

10. António tem um cliente que não lhe paga os honorários previamente acordados, apesar das suas insistentes interpelações. Cansado de esperar, António enviou-lhe um fax com o texto seguinte: “...*Rescindindo, com efeitos imediatos, o nosso contrato de prestação de serviços. Quanto aos documentos e demais elementos que estão à minha guarda, informo que só os devolverei quando me pagar o que me deve.*” Como qualifica o comportamento de António?

- a) Perante o não pagamento dos honorários, a retenção de documentos é legítima;
- b) Face à rescisão do contrato, o TOC deve devolver os documentos do cliente no prazo máximo de sessenta dias;
- c) O TOC apenas pode reter os documentos que resultem directamente do seu trabalho (balancetes, demonstrações financeiras, relatórios, etc);
- d) Face à rescisão do contrato, o TOC deve devolver os documentos do cliente, no prazo máximo de sessenta dias e apenas pode reter os documentos que resultem directamente do seu trabalho (balancetes, demonstrações financeiras, relatórios, etc).

Exame	Resposta	Justificação
2007/04	D	16º nº1 CDOTOC

Exercício 02

20. Constitui justa causa para a rescisão pelo TOC do contrato de prestação de serviços:

- a) A falta de pagamento dos honorários;
- b) A não entrega dos documentos de suporte contabilístico;
- c) A não prestação de toda a informação relevante para a boa organização da contabilidade e preenchimento das declarações fiscais;
- d) Todas anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2007/07	D	12º & 15º nº1 CDOTOC

Exercício 03

6. Perante o não pagamento reiterado dos honorários, o TOC Francisco Silva enviou, a 15 de Outubro, uma carta ao cliente dizendo: *“Há seis meses que V. Ex.^a não paga os honorários acordados. A partir deste momento não lhe presto mais serviços.”* Poderia fazê-lo?
- a) Sim, o não pagamento dos honorários constitui justa causa para rescisão do contrato de prestação de serviços;
 - b) Não, previamente, o TOC deveria solicitar à Direcção da CTOC o reconhecimento de motivo justificado, nos termos definidos no Estatuto da CTOC;
 - c) Sim, o contrato de prestação de serviços pode ser rescindido a todo o tempo por qualquer uma das partes;
 - d) Não, o TOC é obrigado a encerrar as contas que resultem do exercício directo das suas funções.

Exame	Resposta	Justificação
2008/11	B	54º nº2 EOTOC

Exercício 04

16. Quando o cliente não efectua o pagamento dos honorários devidos, o TOC pode:
- a) Recusar-se a prestar os serviços acordados quando faltarem mais de três meses para o final do exercício;
 - b) Reter a documentação até pagamento integral da dívida;
 - c) Denunciar o cliente à administração fiscal;
 - d) Todas as anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2009/03	A	15º nº 1 CDOTOC

Exercício 05

20. Perante o não pagamento reiterado dos honorários, o TOC Pedro Silva rescindiu com justa causa, em 30 de Junho, o contrato de prestação de serviços. Poderia fazê-lo?

- a) Sim, o não pagamento dos honorários constitui justa causa para rescisão do contrato de prestação de serviços;
- b) Não, previamente, o TOC deveria solicitar à Direcção da CTOC o reconhecimento de motivo justificado, nos termos definidos no Estatuto da CTOC;
- c) Sim, o TOC pode cessar funções a todo o tempo;
- d) Não, o TOC é obrigado a encerrar o exercício que resulte do exercício directo das suas funções.

Exame	Resposta	Justificação
2009/06	A	15º nº1 CDOTOC

Exercício 06

18. Constitui justa causa para a rescisão pelo TOC do contrato de prestação de serviços:

- a) O não pagamento dos honorários;
- b) A não entrega dos documentos de suporte contabilístico;
- c) A não prestação de toda a informação relevante para a boa organização da contabilidade e preenchimento das declarações fiscais;
- d) Todas anteriores.

Exame	Resposta	Justificação
2009/10	D	12º & 15º CDOTOC

Exercício 07

Em outubro de 2011, e face ao crescimento da All-Clean Lda. já entretanto verificado, o TOC negociou honorários calculados por um lado com base numa percentagem do volume de negócios mensal da empresa e, por outro, no montante das despesas de deslocação suportadas em cada mês nas visitas aos escritórios da All-Clean, Lda.

QUESTÃO 20.:

Enquanto técnico oficial de contas em regime de trabalho independente, o TOC da All-Clean Lda.:

- a) Não pode incluir nos honorários mensais as importâncias recebidas a título de reposição de despesas.***
- b) Pode aceitar honorários cujo montante dependa directamente, em parte, dos lucros conexos com o serviço prestado.***
- c) Pode cobrar importâncias que não estejam, directa ou indirectamente, relacionadas com os serviços prestados.***
- d) Pode rescindir com justa causa o contrato de prestação de serviços como TOC, invocando a existência de honorários em atraso.***

Exame	Resposta	Justificação
2011/10	A	15 n.º5 CDOTOC